



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 67
DE 26 DE JULHO DE 2022**

ALTERA o Artigo 1º, I e II do decreto nº 109, de 19 de maio de 2022 referente à nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, conforme composição abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo:

- CLAUDIA MICHELLE OLIVEIRA DOS REIS CPF – 022.345.945-37

Suplente:

- LEILANE OLIVEIRA SILVA – CPF 071.075.565-17

II – Representantes dos Professores:

-GISLAINE MONALINNE SANTOS MELO – CPF 002.348.395-46

-CONSUELO OLIVEIRA SANTOS – CPF 409.650.655-68

Suplentes:

- IZAIAS SOUZA DOS SANTOS – CPF 662.244.205-30

- DENISE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF 917.478.305-00

III – Representantes dos Pais de Alunos:

- ADILSO DOS SANTOS – CPF 957.546.525-34

- MARIA FERNANDA BARBOSA – CPF 033.135.265-60

Suplentes:

- PATRÍCIA FEITOSA SANTOS – CPF 965.662.995-72

- ANA PAULA SILVA SANTOS – 031.817.955-50

IV – Representante da Sociedade Local:

- EVERALDO CUNHA DA SILVA – CPF 436.707.925-20

- JOSÉ CARLOS DE JESUS BARRETO – CPF 012.104.445-93



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

Suplentes:

- JOSÉ MARCOS CRUZ SANTOS – CPF 002.972.605-02
- MARIA ROSINEIDE DE JESUS GONZAGA – CPF 555.691.615-20

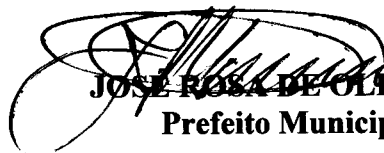
Art. 2º - O presidente e respectivo vice-presidente será eleito entre os membros titulares, em assembleia especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 3º - O mandato dos membros do CAE será de quatro (04) anos, podendo ser reconduzidos, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previstos na mencionada Lei do CAE, serão tratados e definidos no Regimento Interno.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siriri, 26 de julho de 2022.


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal